

HIPOTECA

(DIREITO REAL DE GARANTIA)

- GRAVAME (HIPOTECA) ACOMPANHA A COISA (DIREITO DE SEQUELA)
- NULA CLÁUSULA QUE PROÍBA ALIENAÇÃO DO BEM
- **CONSTITUÍDA** PELO **REGISTRO** NO **CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

SE + 30 SALÁRIOS MÍNIMOS
(ESCRITURA PÚBLICA)



IMÓVEL

ART. 108. NÃO DISPONDO A LEI EM CONTRÁRIO, A ESCRITURA PÚBLICA É **ESSENCIAL** À VALIDADE DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS QUE VISEM À CONSTITUIÇÃO, TRANSFERÊNCIA, MODIFICAÇÃO OU RENÚNCIA DE **DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS DE VALOR SUPERIOR A TRINTA VEZES O MAIOR SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS.**

ART. 495. A DECISÃO QUE CONDENAR O RÉU AO PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO CONSISTENTE **EM DINHEIRO** E A QUE DETERMINAR A CONVERSÃO DE PRESTAÇÃO DE FAZER, DE NÃO FAZER OU DE DAR COISA EM **PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** VALERÃO COMO TÍTULO CONSTITUTIVO DE HIPOTECA JUDICIÁRIA.

HIPOTECA

- VEDADO PACTO COMISSÓRIO
- PRAZO MÁXIMO DE 30 ANOS
- PODE SUB-HIPOTECA? **SIM!**
(RESPEITO À ORDEM DE PREFERÊNCIA)

ART. 1.476. O DONO DO IMÓVEL HIPOTECADO PODE CONSTITUIR **OUTRA HIPOTECA** SOBRE ELE, MEDIANTE NOVO TÍTULO, EM FAVOR DO MESMO OU DE OUTRO CREDOR.

- DERRELIÇÃO (ABANDONO DO IMÓVEL HIPOTECADO)

ART. 1.473. PODEM SER OBJETO DE HIPOTECA

- I - OS IMÓVEIS E OS ACESSÓRIOS DOS IMÓVEIS CONJUNTAMENTE COM ELES
- II - O DOMÍNIO DIRETO
- III - O DOMÍNIO ÚTIL
- IV - AS ESTRADAS DE FERRO
- V - OS RECURSOS NATURAIS A QUE SE REFERE O ART. 1.230, INDEPENDENTEMENTE DO SOLO ONDE SE ACHAM;
- VI - OS NAVIOS;
- VII - AS AERONAVES.
- VIII - O DIREITO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA
- IX - O DIREITO REAL DE USO
- X - A PROPRIEDADE SUPERFICIÁRIA.

Direito Desenhado 